

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 037/97, 037/97, DE 02 DE MAIO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer alimentação "in loco" aos servidores da Secretaria Municipal de Obras Públicas Viação e Saneamento, que estiverem a serviço da mesma, no interior do Município e que for inconveniente os seu retorno à sede.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.07.16.88.021.2.017 - ATIVIDADE MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS E DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

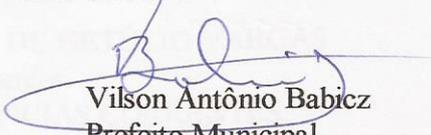
05.07.16.88.021.2.017.3000.00 - DESPESAS CORRENTES.

05.07.16.88.021.2.017.3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO.

05.07.16.88.021.2.017.3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

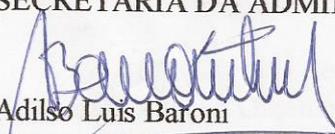
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos dois dias do mês de maio de 1997.

  
Wilson Antônio Babicz  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 02/05/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

  
Adilso Luis Baroni  
Secretário